



RELATÓRIO DE INTERRUPÇÃO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Período do Evento: 02/05/2024 a 03/05/2024

Documento: RISE_02_03_MAIO_2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO	3
2.1 <i>Período do Evento (Documentos Associados)</i>	3
2.2 <i>Descrição do Evento</i>	4
2.3 <i>Municípios Atingidos</i>	4
2.4 <i>Matéria Viculada na Mídia</i>	4
2.5 <i>Evolução do Evento</i>	4
3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO	5
3.1 <i>Agências Regionais Atingidas</i>	5
3.2 <i>Subestações Atingidas</i>	5
3.3 <i>Equipamentos Afetados</i>	5
ANEXO I – MATÉRIAS VINCULADAS NA IMPRENSA	7
ANEXO II – EQUIPAMENTOS AFETADOS	12
ANEXO III – DECRETOS MUNICIPAIS	14
ANEXO IV – LAUDO METEROLÓGICO	15

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa atender ao disposto no Módulo 1 do PRODIST (Procedimentos de Distribuição) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no que se refere à caracterização das situações de emergência no sistema de distribuição.

Conforme a legislação setorial, tais situações emergenciais são caracterizadas em duas condições:

- “- Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente
- Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir:

$2.612 \cdot N^{0,35}$, onde: *N* – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.”

2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

2.1 Período do Evento (Documentos Associados)

DOCUMENTO	DATA INICIO	DATA FIM
30438362	03/05/2024 09:30	03/05/2024 10:22
30438362	03/05/2024 09:34	03/05/2024 10:22
30438362	02/05/2024 12:13	02/05/2024 17:52
30438362	02/05/2024 12:13	02/05/2024 20:50
30438362	02/05/2024 12:13	02/05/2024 21:06
30441676	02/05/2024 21:03	02/05/2024 23:01
30441676	02/05/2024 21:03	03/05/2024 08:48
30442306	03/05/2024 07:51	03/05/2024 09:00
30439919	02/05/2024 15:37	02/05/2024 20:57
30441932	03/05/2024 01:11	03/05/2024 08:08
30441539	02/05/2024 20:22	03/05/2024 00:26
30437494	02/05/2024 09:56	02/05/2024 21:17
30439927	02/05/2024 15:37	02/05/2024 21:49
30444309	03/05/2024 14:06	03/05/2024 16:03
30441969	03/05/2024 04:03	03/05/2024 09:35
30439589	02/05/2024 14:51	03/05/2024 11:05
30439589	02/05/2024 14:51	03/05/2024 12:10
30440564	02/05/2024 17:10	02/05/2024 17:16

2.2 Descrição do Evento

No período de 02 a 03 de maio de 2024, a passagem de uma frente fria sobre o estado de Santa Catarina combinado à uma forte convergência de umidade em baixos níveis da atmosfera foi responsável por provocar chuvas intensas, alta densidade de raios e fortes rajadas de vento nos municípios Capinzal e Piratuba, localizados na regional Joaçaba.

2.3 Municípios Atingidos

O evento atingiu os municípios de Capinzal e Piratuba.

2.4 Matéria Viculada na Mídia

As matérias viculadas na mídia estão apresentadas no Anexo I.

2.5 Evolução do Evento

A evolução do evento está apresentada no Laudo Climatempo - Anexo IV.

3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO

3.1 Agências Regionais Atingidas

O evento climático em questão atingiu os municípios de Capinzal e Piratuba na Agência Regional de Joaçaba (ARJOA).

3.2 Subestações Atingidas

Unidade	NR SE	Sigla	Nome
ARJOA	504	CZL	Capinzal

3.3 Equipamentos Afetados

Está apresentada abaixo a quantidade resumo dos equipamentos responsáveis afetados pelo evento.

Equipamento	Quantidade
FT	3
AL	1
FR	4
RE	2
CE	2
Total	20

A lista de equipamentos afetados, evidenciando quantidade e tempo das UCs atingidas estão apresentadas no Anexo II.

3.4 Principais Indicadores

Tempo Médio de Preparação (TMP)	206,37
Tempo Médio de Deslocamento (TMD)	27,89
Tempo Médio de Execução (TME)	305,4
Número máximo unidades de consumidoras atingidas	422
Média de duração das interrupções (horas)	11,53
Duração da Interrupção mais longa (horas)	21,32
Soma do CHI das interrupções associadas ao evento	11339
Quantidade de Interrupções associadas ao evento	12

ANEXO I – MATÉRIAS VINCULADAS NA IMPRENSA

A seguir são apresentadas matérias veiculadas na imprensa acerca dos eventos climáticos objetos do presente relatório.

Casa é 'engolida' por cratera, poste cai e causa curto-circuito durante chuvas em Capinzal

Um vídeo flagrou o momento em que um edifício que abrigava um comércio e uma casa foi "engolido" por uma cratera em Capinzal, no Oeste de Santa Catarina (veja no vídeo acima).

Um poste de energia elétrica também desabou com as fortes chuvas que atingem o estado nesta quinta-feira (2). A Defesa Civil do município evacuou a região e levou os moradores a um hotel da cidade.



Foto: Reprodução

A queda do poste de energia elétrica também foi registrada. Imagens mostram o curto-circuito. Na gravação é possível ver curiosos assistirem à cena e saírem correndo ao perceberem o risco. Os bombeiros orientam que moradores não saiam de casa.

Segundo o coordenador da Defesa Civil de Capinzal, Jhony Vagner, o centro da cidade é a região mais afetada do município. Equipes ficarão de plantão durante toda a noite.

A Defesa Civil de Santa Catarina lançou um alerta, no final da manhã, para risco alto de enxurradas e inundações no Oeste e Serra do estado. Para as bacias do Litoral Sul, o risco é alto para enxurradas e moderado para inundações.

A previsão ocorre devido à aproximação de uma frente fria vinda do Rio Grande do Sul. O estado vizinho já registrou 24 mortes em decorrência de temporais desde segunda-feira (29).

Com o avanço do sistema, conforme o órgão, as chuvas intensas e volumosas também podem avançar até as regiões do Vale do Itajaí e Grande Florianópolis.



Foto: Reprodução

Fonte: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2024/05/02/videos-desabamento-casa-queda-poste-curto-circuito-chuvas-capinzal-sc.ghtml>

Moradores atingidos pela fortes chuvas em Capinzal podem sacar o FGTS por calamidade

Os trabalhadores que moram nos municípios de Capinzal, no Meio-Oeste de Santa Catarina, podem sacar o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) por calamidade.



Foto: Rádio Nativa

A liberação, anunciada pela Caixa Econômica, é em decorrência das fortes chuvas que atingiram a cidade no começo do mês de maio.

O benefício foi concedido após o município obter o Reconhecimento Nacional de Situação de Emergência, conforme a Portaria Federal 1.952 de 25 de maio de 2024.

Fonte: <https://ndmais.com.br/cidadania/moradores-atingidos-pela-fortes-chuvas-em-capinzal-podem-sacar-o-fgts-por-calamidade/>

SC entra em 'alerta máximo' e confirma a 1ª morte por causa das chuvas

Cidades de Santa Catarina entraram em "alerta máximo" para deslizamentos de terra e desabamentos de estruturas, segundo boletim da Defesa Civil desta sexta-feira (3). A região do Oeste é a mais atingida pelas chuvas que atingem o Sul do país.

Ao todo, 20 cidades registraram volumes elevados nas últimas 48h. Em Seara, onde choveu menos entre as mais castigadas do estado, foram 100 milímetros durante este período. Um idoso de 61 anos morreu. Ele havia desaparecido na quinta-feira (2), quando o carro que dirigia foi levado pela correnteza.

Conforme boletim divulgado nesta manhã, dois dias, choveu 202 milímetros em Capinzal e 201 milímetros Piratuba. O volume por cidade é o dobro do esperado para o mês de maio em todo o estado.

Capinzal e Piratuba são os municípios com maior risco para desastres naturais, segundo alerta da Defesa Civil. Em Capinzal, a estrutura de uma casa, e onde também funcionava um comércio, foi "engolida" por uma cratera que se abriu na quinta-feira (3). Há risco de novos desabamentos.

Já no Sul catarinense, outra região que está em alerta, ao menos dois municípios estão em alerta, além das cidades que aparecem em atenção e em observação para desastres naturais.

Fonte: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2024/05/03/cidades-de-sc-entram-em-alerta-maximo-por-causa-das-chuvas.ghtml>

ANEXO II – EQUIPAMENTOS AFETADOS

Estão apresentados na sequência os equipamentos afetados e sua importância para o sistema de distribuição, com a quantidade de Unidades Consumidoras (UCs) e o tempo de interrupção.

DOCUMENTO	DATA INICIO	DATA FIM	DESCRIÇÃO	Agência Regional	Município	EQPTO. RESPONSÁVEL	DURAÇÃO (MIN)	QTDE UC INTERROMPIDA
30438362	03/05/2024 09:30	03/05/2024 10:22	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARJOA	CAPINZAL	50406	52	9
30438362	03/05/2024 09:34	03/05/2024 10:22	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARJOA	CAPINZAL	50406	48	25
30438362	02/05/2024 12:13	02/05/2024 17:52	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARJOA	CAPINZAL	50406	339	355
30438362	02/05/2024 12:13	02/05/2024 20:50	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARJOA	CAPINZAL	50406	517	281
30438362	02/05/2024 12:13	02/05/2024 21:06	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARJOA	CAPINZAL	50406	533	9
30441676	02/05/2024 21:03	02/05/2024 23:01	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARJOA	CAPINZAL	566	118	7
30441676	02/05/2024 21:03	03/05/2024 08:48	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARJOA	CAPINZAL	566	705	274
30442306	03/05/2024 07:51	03/05/2024 09:00	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARJOA	CAPINZAL	15108	69	5
30439919	02/05/2024 15:37	02/05/2024 20:57	DESCARGA ATMOSFERICA	ARJOA	CAPINZAL	4652	320	26
30441932	03/05/2024 01:11	03/05/2024 08:08	DESCARGA ATMOSFERICA	ARJOA	CAPINZAL	12102	417	5
30441539	02/05/2024 20:22	03/05/2024 00:26	VEGETAÇÃO NA REDE	ARJOA	CAPINZAL	4860	244	59
30437494	02/05/2024 09:56	02/05/2024 21:17	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARJOA	PIRATUBA	89028	681	81
30439927	02/05/2024 15:37	02/05/2024 21:49	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARJOA	PIRATUBA	4681	372	36
30444309	03/05/2024 14:06	03/05/2024 16:03	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARJOA	PIRATUBA	8232	117	6

30441969	03/05/2024 04:03	03/05/2024 09:35	DESCARGA ATMOSFERICA	ARJOA	PIRATUBA	80247	332	15
30439589	02/05/2024 14:51	03/05/2024 11:05	OUTROS, OCORRÊNCIAS EM REDE (ESPECIFICAR)	ARJOA	PIRATUBA	89029	1214	86
30439589	02/05/2024 14:51	03/05/2024 12:10	OUTROS, OCORRÊNCIAS EM REDE (ESPECIFICAR)	ARJOA	PIRATUBA	89029	1279	5
30440564	02/05/2024 17:10	02/05/2024 17:16	OUTROS, OCORRÊNCIAS EM REDE (ESPECIFICAR)	ARJOA	PIRATUBA	508	6	661

ANEXO III – DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETOS

São elencadas neste anexo os decretos municipais de Capinzal (060/2024) e Piratuba (2174/2024) declarando situação de emergência.

ANEXO IV – LAUDO METEOROLÓGICO

DESCRIÇÃO DE EVENTO METEOROLÓGICO EXTREMO

Este laudo apresenta a análise meteorológica dos eventos ocorridos na região de Capinzal e Piratuba, entre 02 e 03 de Maio de 2024, elaborado pelo Climatempo.



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 06 de maio de 2024 às 15:40, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5937106: DECRETO Nº 060/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Capinzal

MUNICÍPIO

Capinzal



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5937106>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO N° 060, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Capinzal/SC afetadas por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme a Portaria n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, inciso V. da lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2.507, de 26 de novembro de 2003 e pelo Inciso VII do Art. 7º, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n° 14.750 de 12 de dezembro de 2023 e;

CONSIDERANDO que na manhã/tarde do dia 2 de maio de 2024, ocorreu um fenômeno climático que se caracterizou por chuvas intensas, acabaram afetando diversos pontos do município por volta das 11 horas do mesmo dia. Iniciaram-se os atendimentos das ocorrências no perímetro urbano e rural;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, onde famílias tiveram suas residências danificadas pela força das chuvas intensas, ruas ficaram interditadas devido à queda de árvores, da rede de distribuição de energia elétrica, bem como camada asfáltica, instalações públicas e obras de infraestrutura públicas foram danificadas, e que são necessárias ações de respostas (entrega de itens de assistência), reconstrução provisória de serviços essenciais prejudicados e interrompidos, recuperação de obras de infraestruturas, benefícios ou ações federais necessárias para restabelecer a normalidade local;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e Instrução Normativa n° 02, de 30 de outubro de 2019, da Defesa Civil de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que da consequência dos danos humanos, materiais, além de prejuízos econômicos e sociais expressivos, a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme o anexo da Portaria nº 260/MDR/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Capinzal, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 2 de maio de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

JHONY VAGNER
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Piratuba

PREFEITURA

COMUNICADO PARALISAÇÃO CT Nº 27/2024

Publicação Nº 5941845

Ofício 227/2024/SMEE

Piratuba, 30 de abril de 2024.

Prezado Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através desse, em atenção à Ordem N.27/2024, do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e, Comunicação Interna recebida da Engenheira Fiscal da Obra, Srta Liana Cristina Freitag, em razão de problemas com a rede de esgoto, no entorno da construção da creche, determinar a paralisação imediata das obras de execução da cerca da Escola de Educação Básica – Creche de Piratuba, nas Rua Itapema X Rua Joinville, Centro, Piratuba/SC por parte da Empresa ML Dedetização Ltda, objeto do Contrato N.27/2024, celebrado entre a referida empresa e o município de Piratuba-SC. No momento, necessita-se de um tempo para resolução do problema acima mencionado, para prosseguimento dessa obra.

Atenciosamente,

MAGRID AULER

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

DECRETO 2174/2024

Publicação Nº 5941928

DECRETO Nº 2.174/2024, de 06 de maio de 2024.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – Inundações (COBRADE 1.2.1.0.0), Enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0), Alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0)

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo ao inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 12 do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993, Lei n.º 10.925 de 22 de setembro de 1998 e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e CONSIDERANDO que:

CONSIDERANDO que nos dias 02 e 03 de maio de 2024, diversas áreas do município foram afetadas por, com uma forte enxurrada, alagamentos e chuvas intensas, causando diversos tipos de danos, inclusive humanos,

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento comunidades ficaram isoladas, estradas foram interditadas e pontes foram danificadas e que são necessárias ações para o restabelecimento da normalidade e segurança,

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, como o detalhamento do desastre, consta em parecer Técnico da Defesa Civil do Município de Piratuba e do Conselho municipal da Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na área rural do município de Piratuba em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações (COBRADE 1.2.1.0.0), Enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0), Alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0), conforme IN/MI nº 02/2016

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá a vigência por cento e oitenta dias.

Piratuba-SC, 06 de maio de 2024.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 06 de maio de 2024	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 2175/2024

Publicação Nº 5941936

DECRETO Nº 2.175/2024, de 07 de Maio de 2024.
Nomeia a Comissão de Reconhecimento de Débitos do Exercício Anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- Art. 1º Fica designada a Comissão para o Reconhecimento de Débitos do Exercício Anterior.
- Wesley Rodrigues de Barros – Presidente da Comissão;
 - Thais Bortolossi;
 - Camila Aparecida Pires Belotto;
 - Cristiano Schwingel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº2.159/2024, de 08 de Abril de 2024.

Piratuba-SC, 07 de Maio de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93
Em 07 de Maio de 2024

Giovani Gelson Maneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 321/2024

Publicação Nº 5942019

PORTARIA Nº321/2024, de 02 de maio de 2024
Redistribuí servidor para atuar junto a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1º do artigo 58 da lei complementar nº 65/2015 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

EMERSON NUNES SUTIL, matrícula nº4.801, ocupante do cargo em caráter temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar nº 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Climatempo Energia

LAUDO METEOROLÓGICO DE EVENTO CLIMÁTICO 02 a 03 de maio de 2024

Produzido por:

CLIMATEMPO

Cliente:

CELESC

Junho, 2024

Sumário

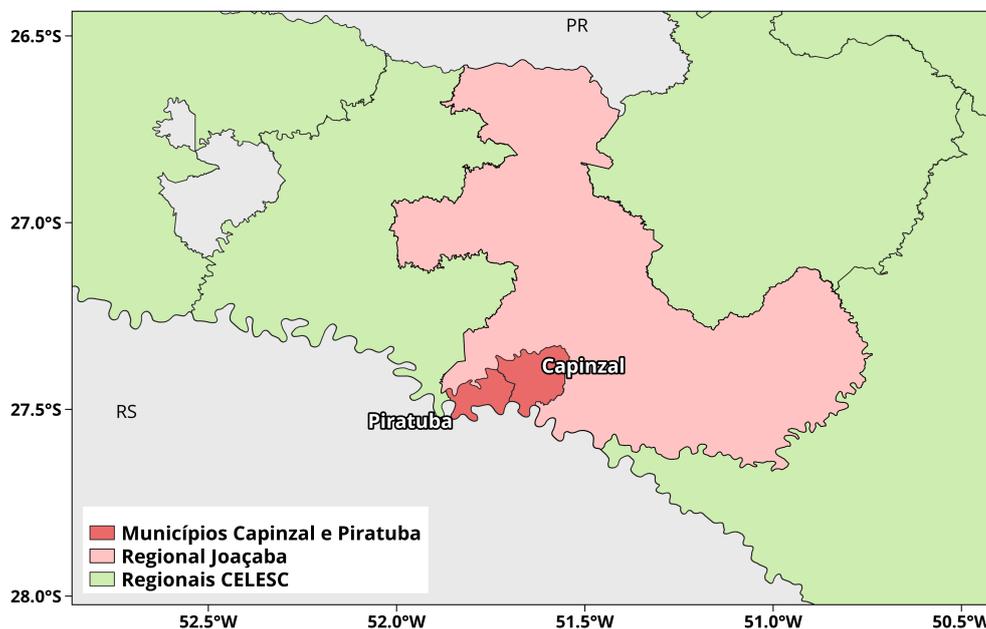
1	Análise de Evento Meteorológico	2
1.1	Região de Estudo	2
1.2	Descrição do Evento	2
1.3	Abrangência do Evento	3
1.3.1	Satélite	3
1.3.2	Descargas Atmosféricas	5
1.3.3	Chuva	8
1.3.4	Rajadas de Vento	11
2	Notícias	14
3	Classificação COBRADE	15
3.1	Resumo do Evento	15
4	Referências	17
5	Anexos	17

1 Análise de Evento Meteorológico

1.1 Região de Estudo

Na figura a seguir é apresentada a localização dos municípios Capinzal e Piratuba na regional Joaçaba sob concessão da CELESC, a ser analisado neste relatório.

Figura 1: Municípios de Capinzal e Piratuba na regional Joaçaba, do estado de Santa Catarina atendido pela CELESC.



1.2 Descrição do Evento

No período de 02 a 03 de maio de 2024, a passagem de uma frente fria sobre o estado de Santa Catarina combinado à uma forte convergência de umidade em baixos níveis da atmosfera foi responsável por provocar chuvas intensas, alta densidade de raios e fortes rajadas de vento nos municípios Capinzal e Piratuba, localizados na regional Joaçaba.

1.3 Abrangência do Evento

1.3.1 Satélite

A fim de identificar núcleos de chuva atuantes na atmosfera e visualizar o desenvolvimento e posição de sistemas meteorológicos são utilizadas imagens de satélite. A partir dessas análises, é possível inferir a abrangência do evento. Além disso, essas análises colaboram para determinar o horário de início e fim do evento.

As Figuras 2-3 apresentam as imagens do satélite GOES 16 (Canal 13) a cada 3 horas para os dias 02 a 03 de maio de 2024. Os tons mais quentes (amarelo, vermelho e rosa) indicam a presença de nuvens de grande desenvolvimento vertical, geralmente associadas à ocorrência de tempo severo.

Na madrugada do dia 02 de maio (Figura 2) houve aumento de nuvens rasas sobre os municípios de interesse. No período da manhã, nuvens de tempestade com potencial para tempo severo avançaram em direção à Joaçaba, atingindo os municípios Capinzal e Piratuba. Essa nebulosidade está associada à chuvas intensas, fortes rajadas de vento e grande quantidade de raios. As nuvens de tempestade permaneceram atuando ao longo da tarde e noite do dia 02 de maio.

Ao longo do dia 03 de maio (Figura 3), houve predomínio de nuvens médias sobre os municípios de interesse. Essa nebulosidade está associada à chuvas de fraca a moderada intensidade ocorrendo de forma persistente ao longo do período.

Figura 2: Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00 BRT até 23 BRT (a cada 3 horas) para o dia 02 de maio.

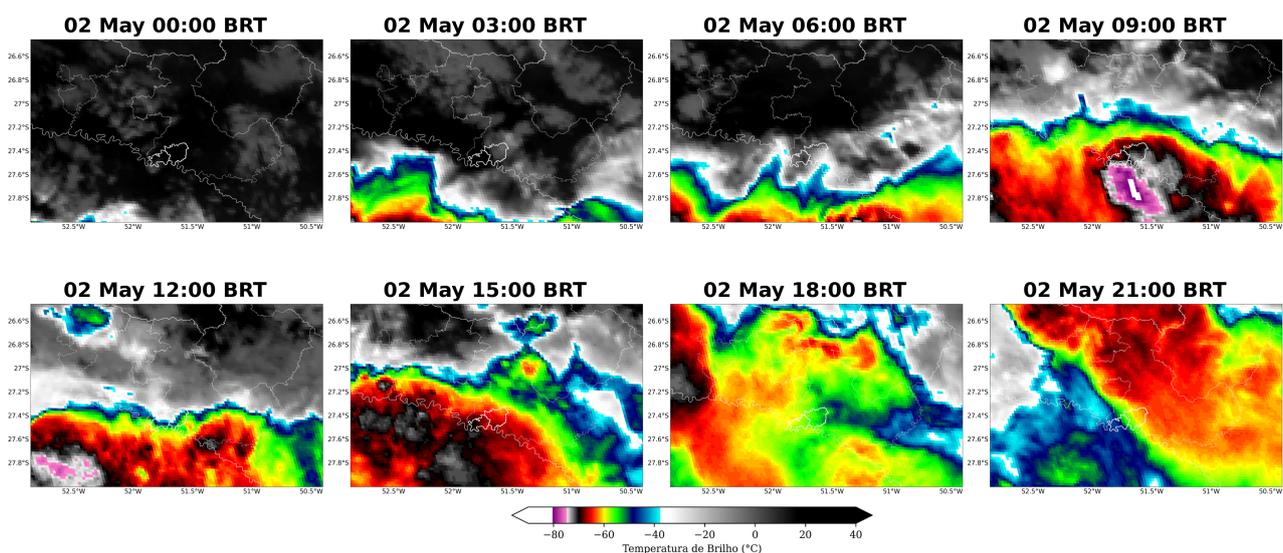
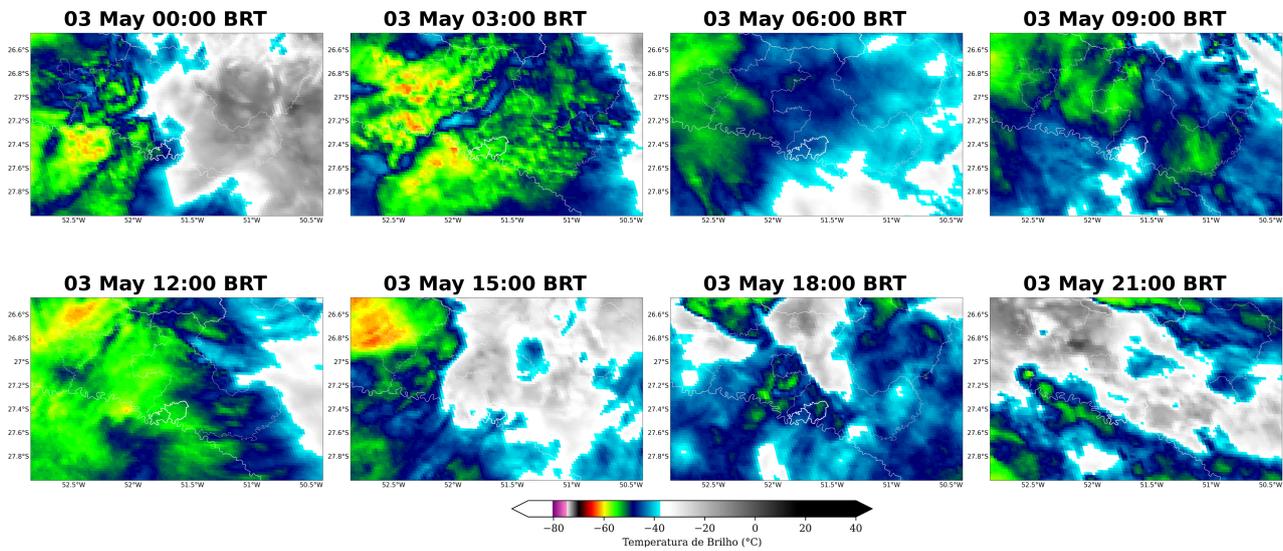


Figura 3: Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00 BRT até 23 BRT (a cada 3 horas) para o dia 03 de maio.



1.3.2 Descargas Atmosféricas

Para os dados de descargas atmosféricas, utiliza-se a base de dados da rede Earth Networks, sendo esta uma rede global que apresenta melhoria ano após ano em sua detecção de raios nuvem-solo e nuvem-nuvem. Para o propósito deste trabalho, utiliza-se apenas os raios nuvem-solo, os quais apresentam o maior impacto à infraestrutura e vida humana. Dessa maneira, de agora em diante, sempre que mencionado a palavra raios, será referido à nuvem-solo.

No dia 02 de maio (Figura 4) houve registro de raios nos municípios Capinzal e Piratuba e nas áreas ao redor. A maior quantidade de raios se concentrou em Capinzal.

No dia 03 de maio (Figura 5) houve registro de raios nos municípios Capinzal e Piratuba e nas áreas ao redor. A maior quantidade de raios se concentrou sobre o Capinzal.

A Figura 6 apresenta o número total de raios durante o evento analisado, 02 a 03 de maio de 2024. Destaca-se a grande quantidade de raios registrados nos municípios de interesse e nas áreas ao redor.

Figura 4: Densidade de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks das 00 às 23 BRT do dia 02 de maio sobre a área de concessão da CELESC.

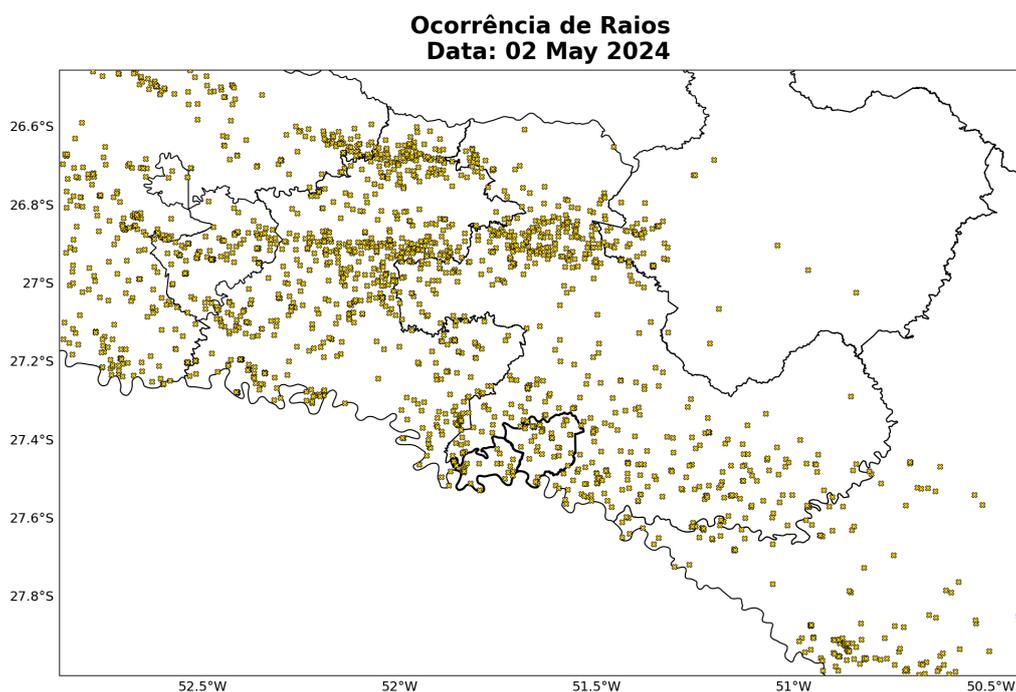


Figura 5: Densidade de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks das 00 às 23 BRT do dia 03 de maio sobre a área de concessão da CELESC.

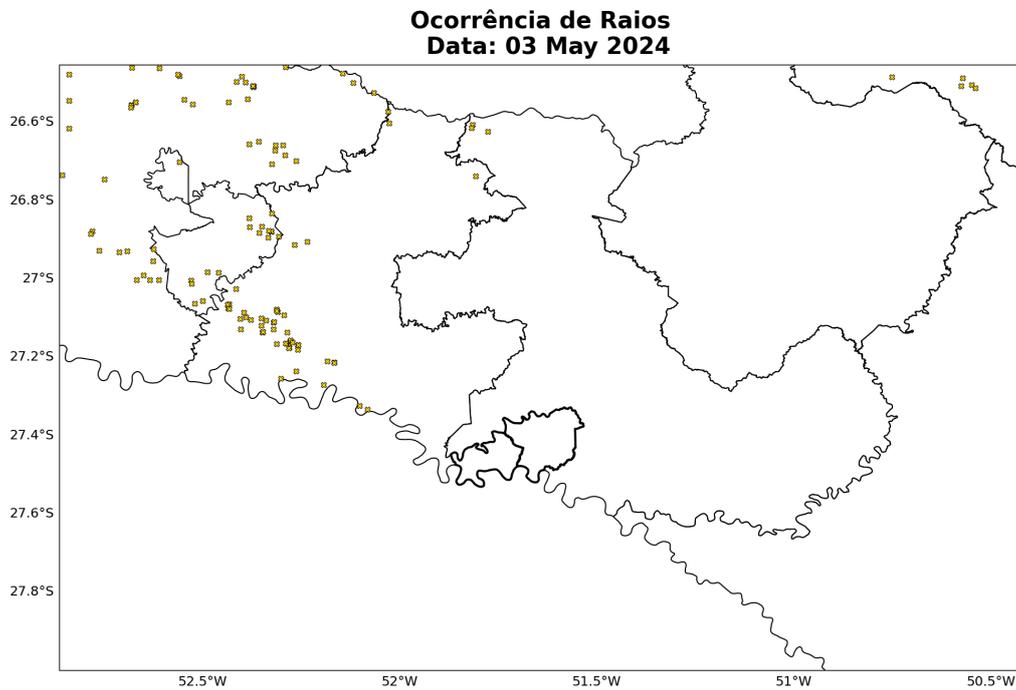
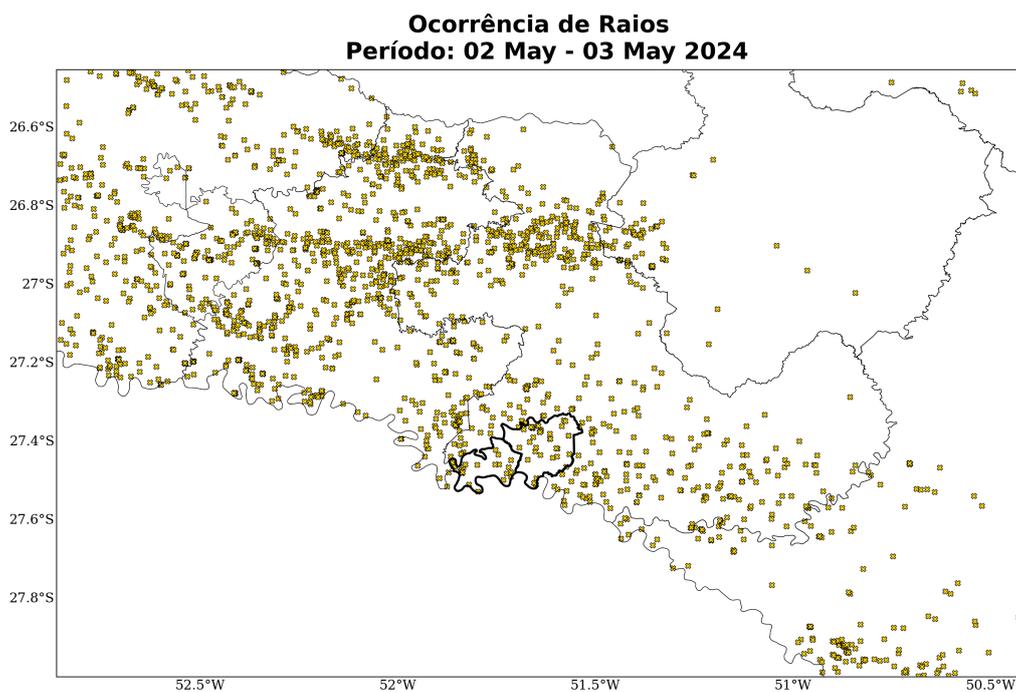


Figura 6: Densidade de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 02 a 03 de maio de 2024 sobre a área de concessão da CELESC.



Sede Climatempo – Avenida Paulista, 302 – 5º andar | Sala 63 – Bela Vista – São Paulo/SP - CEP 01310-000 - Tel. (11) 3736-4591

A Tabela 1 apresenta o total de raios para os municípios de interesse durante o evento analisado, 02 a 03 de maio de 2024. Em Capinzal houve registro de 196 raios, enquanto que em Piratuba, os raios totais foram iguais a 151.

Tabela 1: Total de raios durante o período do evento para os municípios de interesse na regional Joaçaba sob concessão da CELESC.

Regional	Total de Raios
Capinzal	196
Piratuba	151

1.3.3 Chuva

Para facilitar a compreensão espacial dos volumes de chuva registrados em Santa Catarina, as figuras a seguir mostram a chuva para os dias do evento (Figuras 7-8) registrada pelas estações meteorológicas do INMET e do CEMADEN. Os tons mais frios (verde, azul e roxo) indicam chuvas mais intensas.

As estações meteorológicas realizam medições pontuais, porém, esses valores são representativos de toda a área em seu entorno. Além disso, essa análise pode ser combinada com as imagens de satélite a fim de se obter uma maior confiabilidade da ocorrência de chuvas na região. Ressalta-se que a falta de dados de estações meteorológicas em algumas regiões não exclui a possibilidade da ocorrência de chuvas, e por isso, necessita-se da análise combinada de todas as variáveis apresentadas neste documento para inferir o potencial risco climático associado a transtornos.

No dia 02 de maio (Figura 7) houve registro de chuva extrema em Capinzal. Nas áreas em torno do município, incluindo na regional Joaçaba, os registros também foram de chuva extrema.

No dia 03 de maio (Figura 8), os acumulados atingiram o limiar de chuva moderada no município de Capinzal e nas áreas ao redor, incluindo a regional Joaçaba.

A Figura 9 apresenta o total pluviométrico durante todo o período do evento analisado sobre a área de concessão da CELESC. Os acumulados no município Capinzal totalizaram 220 mm.

Figura 7: Acumulado diário de precipitação sobre o estado de Santa Catarina para o dia 02 de maio, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN

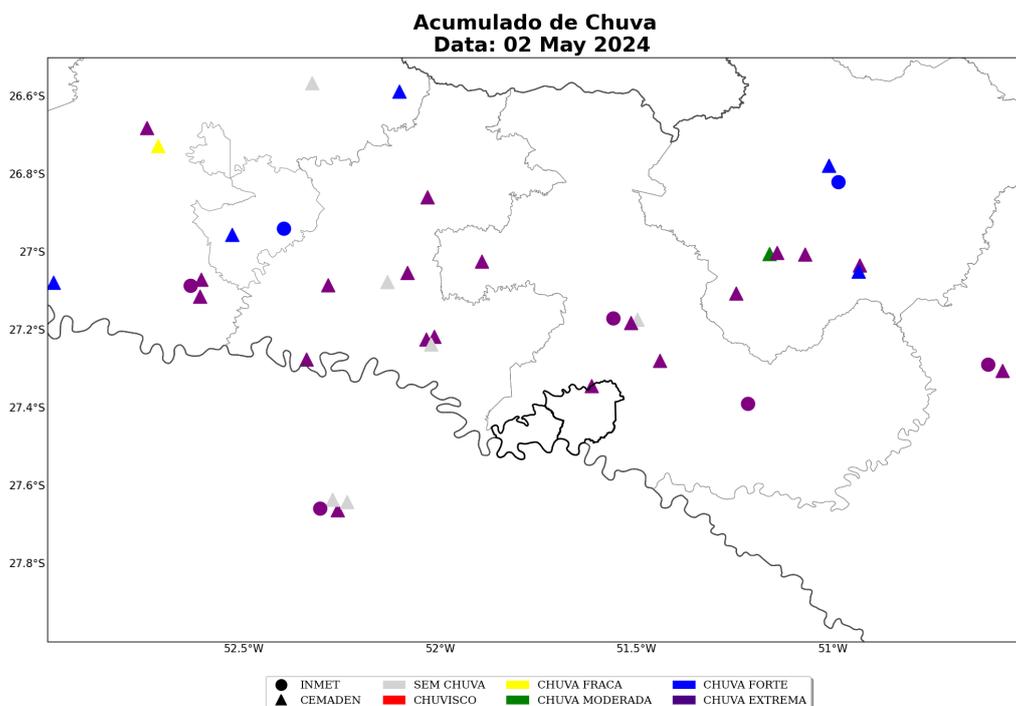


Figura 8: Acumulado diário de precipitação sobre o estado de Santa Catarina para o dia 03 de maio, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN

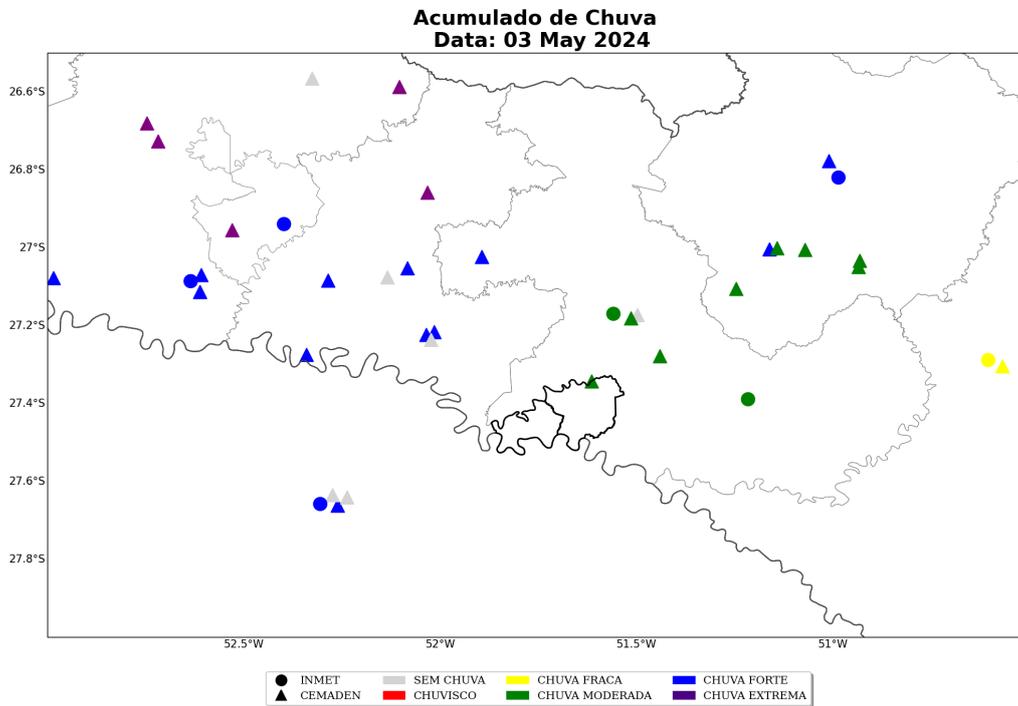
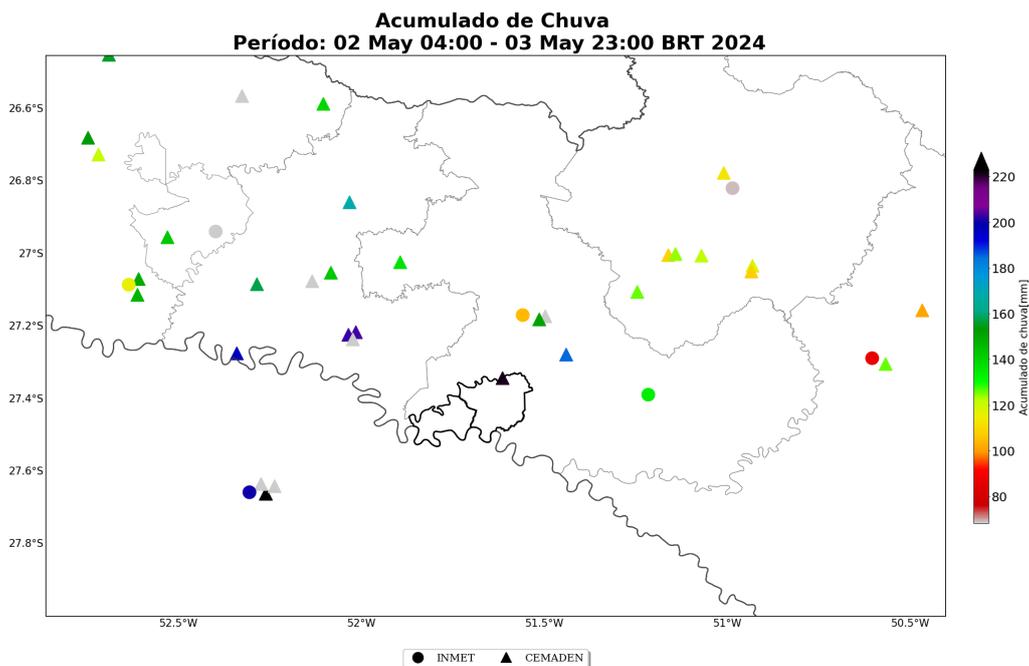


Figura 9: Acumulado diário de precipitação nas estações do estado de Santa Catarina para o período de 02 a 03 de maio de 2024, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN



A Tabela 2 mostra o acumulado de chuva do evento nos municípios da regional Joaçaba, pertencentes à área de concessão da CELESC. Os maiores acumulados na regional Joaçaba foram registrados no município de Capinzal, totalizando 220 mm.

Tabela 2: Chuva acumulada no período de 02 a 03 de maio de 2024 nos municípios da regional Joaçaba, sob concessão da CELESC.

Estação	Município	Regional	Chuva Total (mm)	Fonte
Centro	Capinzal	Joaçaba	220	CEMADEN
São Sebastião	Erval velho	Joaçaba	169	CEMADEN
CAMPOS NOVOS	Campos novos	Joaçaba	134	INMET
N. S. de Lourdes	Joaçaba	Joaçaba	120	CEMADEN
JOACABA	Joaçaba	Joaçaba	104	INMET
Centro	Irani	Joaçaba	99	CEMADEN

1.3.4 Rajadas de Vento

As figuras a seguir mostram a rajada máxima de vento a 10 m, para os dias do evento (Figuras 10-11), registradas pelas estações meteorológicas do INMET. Os tons mais quentes (amarelo e vermelho) indicam uma maior intensidade do vento. Acima do ponto das estações meteorológicas são mostrados os valores registrados das rajadas de vento. A intensidade do vento é avaliada de acordo com a Escala Beaufort (ver Tabela 3). A Escala Beaufort é uma escala de intensidade dos ventos associada aos efeitos resultantes das ventanias sobre o mar e a terra.

Tabela 3: Escala Beaufort que apresenta as características do vento associadas a impactos dependendo do seu grau de intensidade.

Escala Beaufort			
Grau	Designação	Intensidade do Vento (km/h)	Efeitos sobre o continente
0	Calmo	<1	Fumaça sobe na vertical.
1	Aragem	1 – 5	Fumaça indica direção do vento.
2	Brisa leve	6 – 11	Sente o vento no rosto; As folhas das árvores movem; os moinhos começam a trabalhar.
3	Brisa fraca	12 – 19	As folhas agitam-se e as bandeiras desfraldam ao vento.
4	Brisa moderada	20 – 28	Poeira e pequenos papéis levantados; movem-se os galhos das árvores.
5	Brisa forte	29 – 38	Movimentação de grandes galhos e árvores pequenas.
6	Vento fresco	39 – 49	Movem-se os ramos das árvores; dificuldade em manter um guarda chuva aberto; assobio em fios de postes.
7	Vento forte	50 – 61	Movem-se as árvores grandes; dificuldade em andar contra o vento.
8	Ventania	62 – 74	Quebram-se galhos de árvores; dificuldade em andar contra o vento; barcos permanecem nos portos.
9	Ventania forte	75 – 88	Danos em árvores e pequenas construções; impossível andar contra o vento.
10	Tempestade	89 – 102	Árvores arrancadas; danos estruturais em construções.
11	Tempestade violenta	103 – 117	Estragos generalizados em construções.
12	Furacão	>118	Estragos graves e generalizados em construções.

As estações meteorológicas realizam medições pontuais, porém, esses valores são representativos de toda a área em seu entorno. Além disso, essa análise pode ser combinada com as imagens de satélite a fim de se obter uma maior confiabilidade da ocorrência de rajadas de vento na região. Ressalta-se que a falta de dados de estações meteorológicas em algumas regiões não exime a possibilidade da ocorrência de fortes rajadas de vento, e por isso, necessita-se da análise combinada de todas as variáveis apresentadas neste documento para inferir o potencial risco climático associado a transtornos.

No dia 02 de maio (Figura 10), as máximas rajadas atingiram a classificação de vento forte na estação do município de Joaçaba, localizada a aproximadamente 25 km de distância de Capinzal e 35 km de Piratuba.

No dia 03 de maio (Figura 11), as máximas rajadas atingiram a classificação de vento fresco na estação do município de Joaçaba.

Figura 10: Rajada de vento sobre o estado de Santa Catarina para o dia 02 de maio, baseado nas estações meteorológicas do INMET

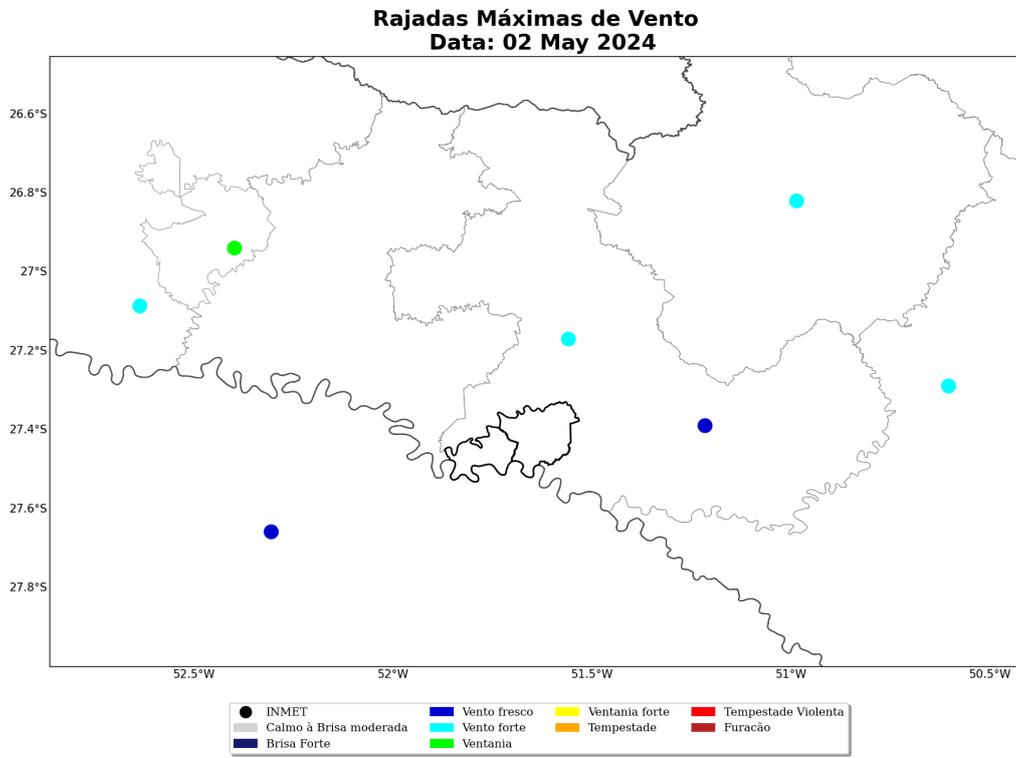
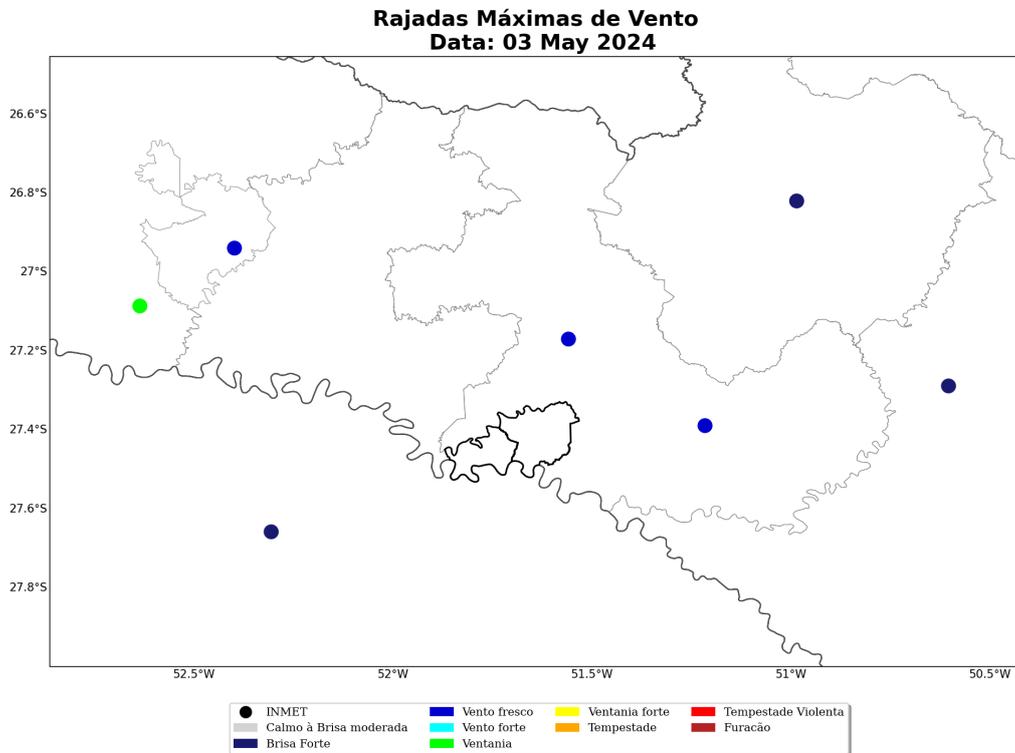


Figura 11: Rajada de vento sobre o estado de Santa Catarina para o dia 03 de maio, baseado nas estações meteorológicas do INMET



A Tabela 4 apresenta os máximos registrados das rajadas de vento nas regionais dentro da área de concessão da CELESC para o período do evento analisado. A maior velocidade registrada foi de 54 km/h às 05 BRT do dia 02 de maio, no município Joaçaba. Essa velocidade do vento é classificada como vento forte.

Tabela 4: Rajada máxima de vento no período de 02 a 03 de maio de 2024 nos municípios sob concessão da CELESC. Fonte: INMET.

Estação	Município	Regional	Rajada Máxima (km/h)	Data/Hora (BRT)
JOACABA	Joaçaba	Joaçaba	54	02/05/2024 05
CAMPOS NOVOS	Campos novos	Joaçaba	49	02/05/2024 08

2 Notícias

Foi realizado um compilado das principais notícias das condições climáticas severas que atingiram a área de concessão da CELESC durante o período do evento. Todas as notícias estão referenciadas no final do documento.

As notícias relatam a ocorrência de chuvas intensas e alagamentos nos municípios da regional Joaçaba, especialmente no município de Capinzal, os quais causaram diversos transtornos na rede de distribuição elétrica.

Figura 12: Notícias dos impactos das condições climáticas severas na regional Joaçaba sob concessão da CELESC durante os dias do evento.



3 Classificação COBRADE

O COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) foi criado com o intuito de adequar a classificação brasileira às especificações utilizadas pela ONU na categorização de desastres e nivelar o país aos demais organismos de gerenciamento de desastres do mundo.

Baseado nas análises dos dados apresentados, classifica-se o evento ocorrido sobre a área de concessão da CELESC como frente fria (1.3.1.2.0), chuvas intensas (1.3.2.1.4), tempestade de raios (1.3.2.1.2), alagamentos (1.2.3.0.0) e vendaval (1.3.2.1.5).

3.1 Resumo do Evento

No período de 02 a 03 de maio de 2024, a passagem de uma frente fria sobre o estado de Santa Catarina combinado à uma forte convergência de umidade em baixos níveis da atmosfera foi responsável por provocar chuvas intensas, alta densidade de raios e fortes rajadas de vento nos municípios Capinzal e Piratuba, na regional Joaçaba.

Houve registro de chuva forte e extrema nos dias 02 a 03 de maio de 2024. Os maiores acumulados na regional Joaçaba foram registrados no município de Capinzal, totalizando 220 mm. Tal acumulado corresponde a cerca de 135% da média climatológica de chuva na região no mês inteiro de maio, acontecendo em menos de 2 dias.

A maior velocidade registrada foi de 54 km/h às 05 BRT do dia 02 de maio, no município de Joaçaba localizado a aproximadamente 25 km e 35 km de distância de Capinzal e Piratuba, respectivamente. Essa velocidade do vento é classificada como vento forte com potencial para movimentar grandes árvores.

Houve registro de raios em ambos municípios de interesse. Em Capinzal houve 196 registros, enquanto que em Piratuba foram registrados 151 raios.

A combinação de chuvas intensas com raios e fortes rajadas de vento evidencia a existência de um evento extremo nos municípios de Capinzal e Piratuba, localizados na regional Joaçaba sob concessão da CELESC.

Tabela 5: Resumo do evento de acordo com a classificação COBRADE.

Resumo do Evento	
Número/Código do Evento Número/Código do Relatório	
Descrição	Passagem de uma frente fria sobre o estado de Santa Catarina, combinada à uma forte convergência de umidade em baixos níveis da atmosfera foi responsável por provocar chuvas intensas, vendaval e tempestade de raios em Capinzal e Piratuba.
Código COBRADE	1.3.1.2.0 - Frente fria 1.3.2.1.2 - Tempestade de raios 1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas 1.3.2.1.5 - Vendaval 1.2.3.0.0 - Alagamentos
Hora de início	02/05/2024 - 04:00
Hora do término	03/05/2024 - 23:00
Abrangência espacial	Municípios de Capinzal e Piratuba, na regional Joaçaba sob concessão da CELESC em Santa Catarina.

4 Referências

- 1 - Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) - <http://www.inmet.gov.br>
- 2 - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) - <http://www2.cemaden.gov.br/>
- 3 - Guide to Meteorological Instruments and Methods of Observation - <https://www.posmet.ufv.br/wp-content/uploads/2016/09/MET-474-WMO-Guide.pdf>
- 4 - CALVETTI, L., BENETI, C., GONÇALVES, J. E., MOREIRA, I. A., DUQUIA, C., BREDÁ, Â., & ALVES, T. A. (2006, August). Definição de classes de precipitação para utilização em previsões por categoria e hidrológica. In XIV Congresso Brasileiro de Meteorologia.
- 5 - REDEMET - <https://www.redemet.aer.mil.br/>
- 6 - <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2024/05/02/videos-desabamento-casa-queda-poste-curto-circuito-chuvas-capinzal-sc.ghtml>
- 7 - <https://ndmais.com.br/noticias/chuvas-em-sc-capinzal-e-uma-das-cidades-mais-atingidas/>
- 8 - <https://www.metropoles.com/brasil/casa-e-engolida-por-cratera-formada-apos-fortes-chuvas-em-sc>

5 Anexos

Tabela 6: Escala de intensidade da chuva de acordo com Calvetti et al. (2006), referência [4].

Intensidade	Intervalo em mm/dia
Chuvisco	até 2,5 mm/dia
Chuva fraca	2,5 - 10 mm/dia
Chuva moderada	10 - 25 mm/dia
Chuva forte	25 - 50 mm/dia
Chuva extrema	maior que 50 mm/dia



Isabella Talamoni
Meteorologista
CREA 5071401884